



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.563, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao Senhor DOMINGOS SÁLVIO PIRES, através de dação em pagamento, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, o lote número um (01) da Quadra 04, do loteamento denominado BAIRRO FLORESTA, medindo 12,00m (doze metros) de frente; 12,00m (doze metros) de fundos; 30,00m (trinta metros) pelo lado direito; 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo, com a área total de 360,00m² - (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente com a Avenida dos Ipês; pelos fundos com o lote número 02; pela direita com o lote número 03; pela esquerda com a Rua Castanheira, no valor de NCZ\$4.750,00 - (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 20 de novembro de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa

Secretária